

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC 1440 /2001

I.

(DA S^{ra} DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

Ao Protocolo Legislativo para registro em
seguida à CAF e CCI.

Em, 15 / 10 / 01.

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Dispõe sobre a criação de lote para a Cia de Polícia da Região Administrativa de Sobradinho – RA – V”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

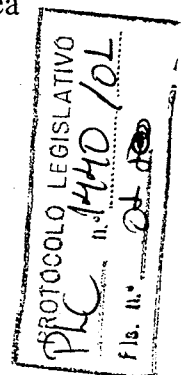
Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo, com superfície de 462,00 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) que passa à categoria de bem dominical.

§ único: a desafetação de que trata este artigo será efetivada após audiência pública, nos termos do artigo 51, § 2º da lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado o lote na quadra 08 entre os blocos 19 e 22 do Setor Comercial na Região Administrativa de Sobradinho – RA – V, destinado a companhia de polícia de Sobradinho.

Art. 3º As normas adotadas para construção na área de que trata esta Lei, serão:

- I - Taxa de ocupação máxima = 100%;
- II - Taxa de construção máxima = 200%;
- III - Altura máxima da edificação = 8,50m;
- IV - Número máximo de pavimentos = 02;
- V - Subsolo = optativo;
- VI - Marquise = obrigatória.



Art. 4º O poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação do disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

PLC50/01

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade criar um lote para a Cia de Polícia de Sobradinho.

A Constituição em seu artigo 144 dispõe:

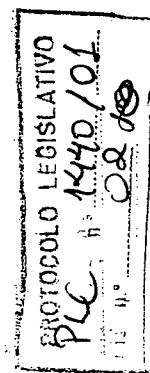
“ A segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

IV – Polícias civis;

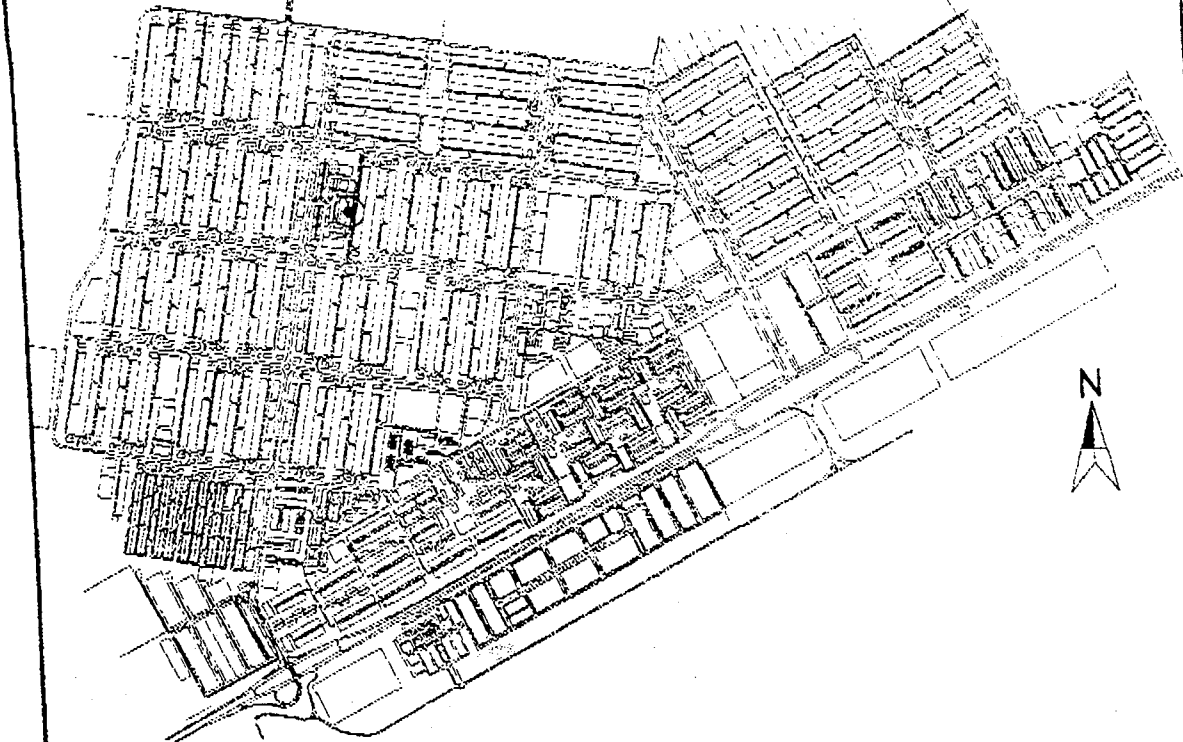
Diante d exposto solicito aos nobres pares apoio para aprovação da referida Lei.

Sala das Sessões, em

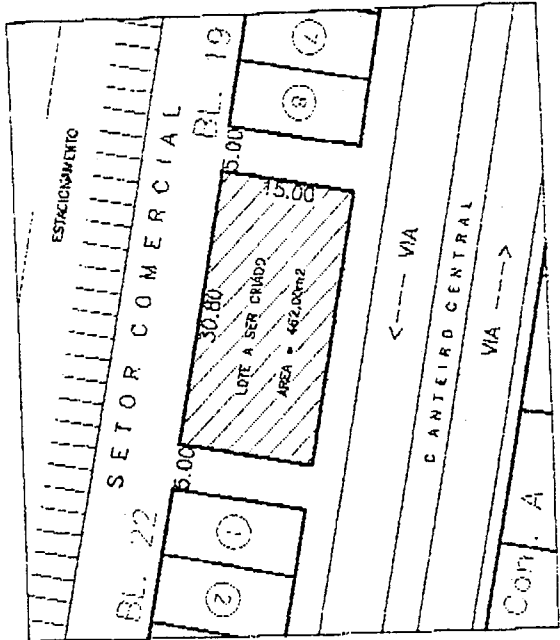

Dep. **ANILCEIA MACHADO**
Partido Social Democrático Brasileiro
PSDB



SITUAÇÃO



LOCAÇÃO



**MODELO DE ASSENTAMENTO
PDL LEI 56, 30/12/1997**

MA-(SUGERIDO)	
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA =	100%
TAXA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA =	200%
AFASTAMENTO MÍNIMO =	NENHUM
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO =	8,50m
NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS =	02
SUBSOLO =	OPTATIVO
MARQUISE =	OBRIGATORIA
ESTACIONAMENTO =	NÃO EXIGIDO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PLC n.º 1440/01
 Fis. n.º 03

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

	PROJETO: PARCELAMENTO	RA-V FOLHA 1/1
	TÍTULO: LOCAÇÃO DO LOTE A SER CRIADO PARA	
	COMPANHIA DE POLÍCIA - SOBRADINHO	
	QUADRA 08 ENTRE OS BLOCOS 19 E 22	
ESC.: S/E	DES.: GILBERTO F.	DATA: 18-09-2001